

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

LEI 34/2000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICIPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e fundos especiais.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Total estimada no valor de R\$ 10.882.347,05 (Dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas corrente e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|-----------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 8.233.907,05 |
| Receita Tributária | 223.710,05 |
| Receita de Contribuição | |
| Receita Patrimonial | 100.000,00 |
| Receita Industrial | |
| Receita de Serviços | 60.000,00 |
| Transferências Correntes | 7.643.197,00 |
| Outras Receitas Correntes | 207.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 2.648.440,00 |
| Operações de Crédito | |
| Alienação de Bens | 200.000,00 |
| Transferências de Capital | 2.448.440,00 |
| Outras Receitas de Capital | |
| TOTAL | 10.882.347,05 |

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I
Da Despesa Total**

Art. 4º - A Defesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 7.174.567,00 (Sete milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

II - No Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.707.780,05 (Três milhões, setecentos e sete mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos)

**Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 5º - A despesa fixada, a conta de recursos previstos neste título, apresentada, por Unidade Orçamentária, o seguinte desdobramento e respectivos percentuais de distribuição.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR R\$ | |
|---|--------------------------|----------------|
| Câmara Municipal de Caridade | R\$ 342.400,00 | 3,15% |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 333.362,00 | 3,06% |
| Secretaria de Administração e Finanças | R\$ 901.231,00 | 8,28% |
| Secretaria de Educação, Cultura e Desporto | R\$ 1.899.863,00 | 17,46% |
| Secretaria de Saúde e Saneamento | R\$ 1.790.710,05 | 16,46% |
| Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | R\$ 184.129,00 | 1,69% |
| Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos | R\$ 4.895.582,00 | 44,99% |
| Secretaria de Ação Social | R\$ 535.070,00 | 4,92% |
| TOTAL | R\$ 10.882.347,05 | 100,00% |

**Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir critérios suplementares, até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II, e III, do 1 , do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elementos de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE,

AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

Prefeito Municipal

